



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
A provado por unanimidade
Sess. ão do(s) dia(s) 28
02 / 2024 em única e
definitiva discussão e votação
Secretário Legislativo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail: secretaria@cmabaetetuba.pa.gov.br

camara_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

PROPOSIÇÃO Nº.012/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A Açaicultura tem grande importância econômica e social no município de Abaetetuba. A área ocupada com plantio de açaí em Abaetetuba é considerável e produz muitas toneladas da fruta, que abastecem o comércio local e externo ao município.

A cultura do açaí gera no mínimo três empregos diretos e cada emprego direto gera outros quatro indiretos, de forma que os hectares cultivados empregam muitas pessoas diretamente e indiretamente. Ao longo das ilhas de Abaetetuba a exploração de açaí apresenta grande importância socioeconômica, pois é explorada predominantemente por pequenos produtores, com área de menos de 10 hectares.

Dos frutos colhidos, grande parte da alimentação dos abaetetubenses tem como alimentação base diária de sua mesa. Além disso, o caroço do açaí tem sido aproveitado para outras finalidades na indústria. Por sua vez, indústria de cosméticos como Natura, por exemplo, tem linha de hidratantes, shampoos, sabonetes e outros, produzidos a partir do açaí, pelas suas características hidratantes, e perfume agradável principalmente por não poluir o meio ambiente, sendo biodegradável. Além do uso tradicional o mercado tem sido impulsionado pela busca de estilo de vida mais saudável da população.

Em face do exposto, pela importância socioeconômica da Açaicultura no Brasil e em razão da necessidade de se promover avanços tecnológicos e novos investimentos que garantam a competitividade da produção, propomos a instituição da Política Municipal de Incentivo à Açaicultura de Qualidade, por meio do projeto de Lei Indicativo (em anexo). Para tal, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposição e competente encaminhamento a Excelentíssima Prefeita para a análise quanto a viabilidade de instituí-lo em nosso município. Que da decisão da Casa seja dada ampla divulgação.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba-Pa, "Mário Ferreira Fonseca, em 26 de fevereiro de 2024.

Max Willian Sousa Farias
VEREADOR- MDB



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail: secretaria@cmabaetetuba.pa.gov.br

camara_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº 001 de 2024.

Institui a Política Municipal de Incentivo à Açaicultura de Qualidade.

A Câmara Municipal de Abaetetuba aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Incentivo à Açaicultura de Qualidade, com o objetivo de elevar a produtividade, a competitividade e a sustentabilidade da açaicultura abaetetubense.

Art. 2º São finalidades da Política Municipal de Incentivo à Açaicultura de Qualidade:

- I – ampliar a produção e o processamento de açaí no município de Abaetetuba;
- II – estimular o consumo doméstico e as exportações de açaí e produtos derivados;
- III – promover a articulação com outras políticas públicas municipais, estaduais e federais de modo a otimizar e coordenar recursos e esforços para o desenvolvimento da açaicultura;
- IV – reduzir as perdas e os desperdícios ao longo da cadeia produtiva;
- V – incentivar a Produção Integrada de Frutas (PIF) na açaicultura;
- VI – apoiar a produção orgânica de açaí e produtos derivados;
- VII – desenvolver programas de treinamento e aperfeiçoamento da mão de obra empregada na cadeia produtiva;
- VIII – ampliar as políticas de financiamento e de seguro do crédito e da renda da açaicultura;
- IX – melhorar a infraestrutura produtiva e de escoamento da produção;
- X – apoiar a pesquisa e a assistência técnica para a açaicultura;
- XI – aumentar a capacidade do Poder Público de realizar análise de riscos nas cadeias produtivas, emitir certificados fitossanitários e efetuar a fiscalização das exportações e importações de açaí e produtos derivados;
- XII – apoiar o cultivo e o processamento de açaí pela agricultura familiar;
- XIII – fomentar o associativismo e a organização da produção;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail: secretaria@cmabaetetuba.pa.gov.br

camara_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

XIV – incentivar os policultivos de açaí com outras culturas frutícolas, agrícolas, florestais e com a pecuária, em sistemas integrados, como estratégia de redução de riscos econômicos e de promoção de maior sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e nutricional;

XV - promover ações educativas para a popularização do consumo de açaí in natura e de produtos derivados, no contexto da alimentação saudável e sustentável;

XVI - incentivar o crescimento e a diversificação do mercado interno de açaí e produtos derivados, com maior acesso a mercados locais e regionais;

XVII – fortalecer a competitividade da açaicultura local.

Art. 3º São instrumentos da Política Nacional de Incentivo à Açaicultura de Qualidade:

I – o crédito rural favorecido para a produção, industrialização e comercialização;

II – a pesquisa agrônômica e agroindustrial, o desenvolvimento tecnológico e a assistência técnica e extensão rural para a produção, processamento e comercialização de açaí e derivados;

III – a capacitação gerencial e a qualificação de mão de obra;

IV – os fóruns, câmaras e conselhos setoriais, públicos e privados;

V – o zoneamento agroclimático e o seguro rural;

VI – o associativismo, o cooperativismo e os arranjos produtivos locais;

VII – a produção Integrada de Frutas (PIF);

VIII – a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

IX – as certificações de qualidade e de origem.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, a Política Municipal de Incentivo à Açaicultura de Qualidade contará com os seguintes recursos:

I – dotações orçamentárias do município;

II – produto de operações de crédito internas e externas firmadas com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III – saldos de exercícios anteriores;

IV – outras fontes previstas em lei.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435

E-mail: secretaria@cmabaetetuba.pa.gov.br

camara_abaetetuba@hotmail.com

Site: cmabaetetuba.pa.gov.br

C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000

Abaetetuba – Pará

Art. 5º Os recursos referidos no art. 4º se destinam a:

I – apoiar o desenvolvimento da Açaicultura, promovendo a disseminação de tecnologias que concorram para aumento da produtividade e da qualidade do açaí in natura e dos seus produtos derivados;

II – fortalecer os segmentos da cadeia produtiva;

III – realizar pesquisas, estudos e diagnósticos da cadeia produtiva, inclusive da agroindústria e da comercialização de produtos in natura e produtos processados de açaí;

IV – promover a capacitação tecnológica e gerencial do setor, com destaque para a melhoria da produção rural, do processamento industrial, da logística de transporte e da comercialização nos mercados atacadista e varejista;

V – promover melhorias na infraestrutura de apoio à produção e comercialização;

VI – incrementar a cooperação técnica e financeira internacional com organismos particulares e oficiais relacionados à açaicultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

a) Prefeita Municipal